



# Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS



Nº 5.413 - Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro - 07 de Novembro de 2008

## Poder Executivo

### Prefeito Municipal

SR. WASHINGTON REIS

### Assessor Especial

Sr. Francisco Costa Klayn

### Secretário Municipal de Governo

Sra. Iracema Mello Bittencourt de Oliveira

### Secretário Municipal de Articulação Institucional

Sr. Alexandre Costa da Silva

### Secretário Especial de Ciências e Tecnologia

Sr. Adelgício Emílio de Almeida

### Secretário Municipal de Administração

Sr. Wanderley Eloy Galvão Simões

### Secretária Municipal de Educação

Sra. Selma Maria Silva Rodrigues

### Secretária Municipal de Cultura

Sr. Marcos Elias Freitas Moreira

### Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Sra. Cláudia Uchôa Cavalcanti

### Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Sr. Jorge Rezende Soares

### Secretário Municipal de Defesa Civil

Sr. Carlos Eduardo Merelender

### Secretário Municipal de Obras

Sr. João Carlos Grilo Carletti

### Secretário Municipal de Saúde

Dr. Oscar Jorge Berro

### Secretário Municipal de Serviços Públicos

Sr. Sívio Roberto da Costa

### Secretário Municipal de Transporte e Vias Públicas

Sr. Abdul Nasser Halkal

### Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Sr. Sérgio Alberto Correa da Rocha

### Secretária Municipal de Assistência Social

Sra. Edna M<sup>a</sup> Lemos Oliveira

### Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sr. Clóvis Correia de Oliveira Filho

### Secretário Municipal de Segurança

Sr. Wanderley de Souza Mello

### Secretário Municipal de Habitação

Sra. Edna Maria Rodrigues Oliveira

### Secretário Municipal de Meio Ambiente

Sr. José Miguel da Silva

### Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Sr. Reinaldo Pereira Pinto

### Secretário Municipal de Urbanismo

Sr. Rodolpho Unger Waneck

### Procurador Geral do Município

Dr. Leonardo Azeredo dos Santos

### Controlador Geral

Dr. João Carlos Derzi Tupinambá

## Poder Judiciário

### Diretor de Fórum

Dr. Sérgio de Saêta Moraes

### Varas Criminais

1ª Vara - Dr<sup>a</sup>. Terezinha Maria de Avelar Duarte

2ª Vara - Dr. Antonio Carlos Arrábida Paes

3ª Vara - Dr. Fernando Antônio de Almeida

4ª Vara - Dr. Paulo Cesar Vieira de Carvalho Filho

5ª Vara - Dra. Carmem Ribeiro Valentino

### Varas Cíveis

1ª Vara - Dr. Maxwell Rodrigues das Silva

2ª Vara - Dr<sup>a</sup>. Natacha Nascimento G. Tostes

3ª Vara - Dr. Sérgio de Saêta Moraes

4ª Vara - Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves

5ª Vara - Dr<sup>a</sup>. Maria Cristina de Brito Lima

6ª Vara - Dr<sup>a</sup>. Cristina Fonseca Rohr

### Varas de Família

1ª Vara - Dr<sup>a</sup>. Mafalda Lucchese

2ª Vara - Dr. Juarez Fernandes Folhes

3ª Vara - Dr<sup>a</sup>. Elizabeth Alves de Aguiar

4ª Vara - Dr<sup>a</sup>. Maria Celeste Pinto de Castro Jatayá

### Primeiro Juizado da Infância e da Juventude, e do Idoso

Dr. Ailton Augusto dos Santos

### Primeiro Juizado Especial Cível

Dr<sup>a</sup>. Adalgisa Baldotto Emery

### Segundo Juizado Especial Cível

Dr<sup>a</sup>. Vera Maria Andrade de Lage Tourinho

### Primeiro Juizado Especial Criminal

Dr<sup>a</sup>. Adriana Ramos de Melo

### Segundo Juizado Especial Criminal

Dr<sup>a</sup>. Adriana Ramos de Melo

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Sr. Carlos Alberto Ribeiro (respondendo)

## FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias

Presidente: Paulo Renato Faria Ramos

## Poder Legislativo

### Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

### 1º vice-presidente

Almir Martins da Silva

### 2º vice-presidente

José Raimundo Campos

### 1º Secretário

Nivan Almeida

### 2º Secretário

Alcídes Leôncio N. Cidinho de Freitas

### Diretor

Sérgio Locatel Barreto

## Sumário

### Poder Executivo

Atos do Prefeito.....	02
Atos do Secretário Municipal de Governo.....	10
Atos do Procurador Geral do Município.....	11
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	11
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	14
Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente.....	15



§ 2º. No caso de dissolução do CEPEMHED, o patrimônio mobiliário será devolvido a seus respectivos doadores; e o acervo documental, museológico e os equipamentos de pesquisa adquiridos posteriormente com os projetos serão entregues à guarda transitória do SEPE - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação/Núcleo Duque de Caxias, que deverá convocar, num prazo de 90 (noventa) dias, uma Assembléia com profissionais da educação e demais interessados, onde se definirá o destino do acervo.

#### CAPÍTULO V DO ANO SOCIAL E DAS CONTAS

Art. 37. O ano social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral e preparados os relatórios do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, referentes ao período.

Art. 38. Anualmente, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, deverão ser publicados, na imprensa escrita, o balanço e a demonstração da conta de resultados do CEPEMHED, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 39. A Diretoria Executiva submeterá anualmente à aprovação do Conselho Deliberativo a proposta do orçamento elaborada para o exercício financeiro seguinte, responsabilizando-se por sua execução.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Educação articular junto ao poder público as obras de restauração e de preservação arquitetônica do prédio para funcionamento do CEPEMHED; propiciar condições humanas e materiais como liberação dos profissionais da educação que constituirão a Diretoria Executiva; des-

profissionais administrativos de segurança e de limpeza; placa de identificação do CEPEMHED; equipamentos audiovisuais; equipamentos básicos de pesquisa; despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, fotocópias, materiais consumíveis e produção dos recursos de divulgação; oferecer condições para a participação de educadores e educadoras e de alunos e alunas nas atividades programadas, e garantir a divulgação junto aos órgãos públicos.

Art. 41. Os recursos do CEPEMHED serão alocados em um fundo próprio que se constituirá a partir de:

- I. Dotação orçamentária;
- II. Captação de recursos através da formulação de projetos;
- III. Doações;
- IV. Obtenção de renda através de atividades ou de produtos gerados pelo Centro.

Art. 42. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 43. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, EM 07 DE  
novembro DE 2008.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

L E I Nº 2.224 , DE 07 DE novembro DE 2008.

Institui a criação do museu de percurso no município de Duque de Caxias com a denominação de Museu Vivo do São Bento e efetiva o tombamento dos Lugares de Memória e das edificações patrimoniais do percurso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I – SOBRE A NATUREZA E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias o Museu Vivo do São Bento com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Art. 2º. O Museu Vivo do São Bento é um complexo museológico instituído no território do Grande São Bento, no município de Duque de Caxias. Caracteriza-se como um museu de percurso, também denominado museu território ou ecomuseu.

Art. 3º. Fica instituído o percurso do Museu Vivo São Bento:

- I. **Portal Inicial** do percurso do Museu Vivo do São Bento – prédio colonial existente nas dependências da FEUDUC adaptado como **Casa do Administrador do Núcleo Colonial São Bento**;
- II. **Igreja Nossa Senhora do Rosário e Casarão Beneditino** – sede da antiga Fazenda São Bento, tombados como Patrimônio Nacional pelo IPHAN;
- III. **Antiga Tulha da Fazenda São Bento e do Núcleo Colonial** – edificação destinada para instalação do Espaço Cultural de Agregação Popular;
- IV. **Prédio da Fazenda São Bento, adaptado como Tulha, Posto Médico do Núcleo Colonial e Abrigo para Menores** recentemente – destinado a abrigar um espaço museal da História e da Educação da Cidade de Duque de Caxias;
- V. **Prédio da Fazenda do São Bento adaptado como Escola Agrícola Nísia Vilela**, escola do Núcleo Colonial – destinado como sede do Centro de Referência Patrimonial e Histórico do Município de Duque de Caxias e do Centro de Pesquisa, Memória e História da Educação da Cidade de Duque de Caxias e Baixada Fluminense, e como Arquivo Público Municipal;
- VI. **Casa do Colono** – casa de colono do núcleo que guarda os modos viventes do trabalhador rural no pós-30, destinada à instalação de um espaço museológico que restitui o ambiente interno da vida cotidiana do colono;
- VII. **Sambaqui do São Bento** – sítio arqueológico que guarda os vestígios das ocupações humanas pré-cabralinas nas cercanias da Guanabara, destinado à instalação do Museu dos Povos das Conchas;
- VIII. **Casarão do Centro Panamericano de Febre Aftosa** instituído no território do Grande São Bento na segunda Era Vargas;
- IX. **Elevação conhecida como Morro da Escadaria ou da Marinha**, destinada como mirante do Grande São Bento e como espaço de reserva ambiental;
- X. **Novo São Bento** – ocupação organizada pelo movimento social no início dos anos 90, espaço privilegiado para as ações de educação patrimonial e cultural.

#### CAPÍTULO II – SOBRE AS FINALIDADES

Art. 4º. São finalidades do Museu Vivo São Bento:

- I. Fortalecer o movimento de defesa do patrimônio material e imaterial do território do Grande São Bento;
- II. Afirmar o território caxiense como um lugar de Memória e de História;
- III. Assegurar a importância dos sujeitos históricos que aqui viveram e vivem como atores sociais construtores do seu tempo;
- IV. Investigar as heranças herdadas, pensando a cidade na longa duração, permitindo assim a projeção do que queremos para a mesma.
- V. Assegurar a construção de sentimentos de pertencimento e de coletividade



Parágrafo Único. Este percurso valorizará os lugares de memória que guardam vestígios da presença humana em nosso território em várias temporalidades. A instituição do Museu Vivo na forma da Lei representará a valorização e a proteção do percurso da História mais antiga da Cidade: No percurso podemos identificar o sítio arqueológico Sambaqui do São Bento, que guarda vestígios dos povos das conchas que viveram nas cercanias da Guanabara muito antes de Cabral chegar. Ocuparam o território de 8 a 2 mil A.P.; por volta de 3 a 2 mil A.P. chegaram no local os Tupinambás; estes construíram entre os rios Iguaçu e Meriti a aldeia Jacutinga; quando os franceses ocuparam o Rio de Janeiro estabeleceram alianças com os Tupinambás mais antigos, denominados de Tamoiós; a aliança caracterizou o Rio de Janeiro como reduto antilusitano; logo, a ofensiva e a vitória portuguesa no território transformou os Tamoiós em inimigos, sendo perseguidos e escravizados durante décadas; para assegurar o domínio lusitano, homens de confiança da Coroa Portuguesa foram designados para ocupar as cercanias da Guanabara e os sertões cariocas para fins de manter a defesa. Cristóvão Monteiro, Ouvidor-mor do Governo Geral recebeu a doação de imensas faixas de terras (sesmarias) onde instalou a Fazenda do Aguassú e a Fazenda Santa Cruz (Zona Oeste do Rio de Janeiro atualmente); em Magé, sesmarias foram doadas a Cristóvão de Barros, importante traficante de negros da terra que atuou de forma decisiva na dizimação indígena; os préstimos de Barros foram reconhecidos levando-o a ocupar o cargo de governador na colônia; a presença de homens do alto escalão da coroa lusitana indica a importância da ocupação das cercanias da Guanabara para assegurar a vitória do projeto português; após a morte de Cristóvão Monteiro, sua esposa, Marquesa Ferreira, doou partes e vendeu outras terras da Fazenda do Aguassú para os beneditinos e a Fazenda Santa Cruz para os jesuítas; a Fazenda dos beneditinos passou a receber a denominação de Fazenda de São Bento do Aguassú. Suas construções possuem datações do século XVI, XVII, XVIII, XIX, o que a caracteriza como o mais importante patrimônio de nossa cidade juntamente com a Igreja Nossa Senhora do Pilar; ainda no século XIX, o território foi palco da presença de vários quilombos nomeados pelos órgãos de repressão da época da Hidra de Igoassú; a Fazenda tornou-se espaço de acatamento de fugitivos, onde os escravos beneditinos teceram uma rede de proteção ao aquilombado. Por sua vez, os quilombos empreendiam a circulação de mercadoria produzida pelos escravos da fazenda nos seus momentos de folga; nos anos 30

do século XX, após a desapropriação da fazenda para fins de saneamento e colonização, o governo Vargas instituiu no lugar o Núcleo Colonial São Bento e posteriormente, nos limites do núcleo a instalação da Cidade dos Meninos; assim, a Fazenda de São Bento sofreu um processo de reestruturação e adaptação às necessidades da política pública instaurada durante o Estado Novo; um conjunto de novas construções no espaço da Gleba sede do Núcleo compõe um conjunto arquitetônico relevante para a compreensão dos modos viventes do período referido.

#### CAPÍTULO III – DA SEDE, DOS ESPAÇOS MUSEAIS E CULTURAIS E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Sedes e Espaços Museais cedidos pela municipalidade:

- I. Na antiga tulha se constituirá um Espaço de Agregação Popular reservado ao trabalho com jovens do município oferecendo cursos de cinema, de teatro, de produção de cerâmica e de produção artesanal para alimentar o trabalho do Museu Vivo do São Bento. O espaço também abrigará os jovens agentes do patrimônio que efetivarão um trabalho nas instituições educativas da cidade. Esta área hoje está ocupada pela fábrica de manilha da prefeitura, situada na Estrada Benjamin Rocha Júnior, nº. 465 – São Bento.
- II. No prédio em que funcionou o antigo Renascer e Reviver, situado na estrada Benjamin Rocha Junior também sob o número 465, antiga farmácia do Núcleo Colonial São Bento, funcionará o Museu da História da Cidade e da Educação de Duque de Caxias.
- III. O antigo prédio que abrigou a E. M. Nisia Vilela, situado na Estrada Benjamin Rocha Junior s/n – São Bento será a Sede do Centro de Referência Patrimonial e Histórico do Município de Duque de Caxias e do Centro de Pesquisa, Memória e História da Educação da Cidade de Duque de Caxias e Baixada Fluminense.
- IV. No terreno localizado na Rua Francisco de Mello, nº 12, esquina com a Rua Fabiano de Castro denominada topograficamente pelo INCRA como DU-11 no

São Bento, encontra-se o sítio arqueológico Sambaqui do São Bento. Nesse local será instituído um espaço museal e pedagógico para contar a vida dos povos pré-cabralinos nas cercanias da Guanabara e no Brasil.

Art. 6º. Das atribuições:

- I. Revitalizar e potencializar os Lugares de Memória e os marcos patrimoniais do percurso;
- II. Promover a educação patrimonial nas instituições educativas e junto às comunidades da cidade;
- III. Preservar a História do Município de Duque de Caxias, com especial atenção para o núcleo de ocupação antiga da cidade e das Cercanias da Guanabara;
- IV. Instituir espaços museais e culturais a serviço da população da cidade de Duque de Caxias e da Baixada Fluminense;
- V. Promover o turismo histórico e patrimonial no município de Duque de Caxias e na Baixada Fluminense;
- VI. Incentivar a produção artesanal e cultural local;
- VII. Favorecer as trocas culturais e promover a constituição de iniciativas análogas em outras áreas do município.

Art. 7º. O Museu Vivo do São Bento será coordenado pelo Centro de Referência Patrimonial e Histórico do Município de Duque de Caxias e pelo Centro de Pesquisa, Memória e História da Educação da Cidade de Duque de Caxias e Baixada Fluminense, que se encarregarão da coordenação e do seu funcionamento.

Art. 8º. Os lugares de Memória e as edificações históricas apontadas nos incisos I, III, IV, V, VI e VIII do Artigo 3º são considerados patrimônios históricos e culturais tombados do município de Duque de Caxias.

#### CAPÍTULO IV – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

novembro PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, EM 07 DE DE 2008.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal